



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2020-SEGEF/PMA**  
**PROCESSO Nº 2020/02/001848**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NELES INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DA BASE DE DADOS E CADASTROS, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO INSERIDAS NESSES CARNÊS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.901.892/0001-10, situada na Rua Claudio Sanders, nº. 1590 (antiga estrada do Maguari), cidade de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por sua seu Secretário senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 000000000-00, nomeado através de ato administrativo competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, com sede à Rua **XXXXXXXXXX**, 000, BAIRRO **XXXXXXXXXX**, CEP 00000-000, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº. 0000000000 e CPF/MF nº. 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado constante da Licitação na modalidade Carta Convite nº 000/2019, tipo menor preço global, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção e impressão de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, para o exercício de 2020, neles inclusos os serviços de análise da base de dados e cadastros, bem como a definição de informações que serão inseridas nesses carnês, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I do edital**, pela CONTRATADA, constantes da Licitação modalidade **XXXXXXXXXX nº 000/2020**, tipo menor preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para efeitos obrigacionais, tanto a LICITAÇÃO MODALIDADE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX nº 000/2020**, quanto à proposta nela adjudicada,



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) referente ao valor global que a mesma foi vencedora na referida Carta Convite.

**CLÁUSULA QUARTA:** No valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, que correrão por conta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

**Unidade: 01 Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

**Funcional Programática: 0000000000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Natureza da Despesa: 000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Sub-Elemento: 0000000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fonte: 00000 Recursos Ordinários do Tesouro**

**Total do contrato: R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX mil Reais)**

**CLÁUSULA SEXTA:** A entrega do objeto será na sede da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, Rua Claudio Sanders, nº. 1590 (antiga estrada do Maguari), cidade de Ananindeua, Estado do Pará, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. **A contratada deverá proceder à entrega no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da entrega da base de dados para execução das atividades contidas no item 2.2.5. do Termo de referência do edital.** Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta da contratante. Os preços propostos não serão reajustados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato e o fornecimento serão objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, através de servidor municipal designado para a função de fiscal do contrato, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar nas sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os custos da substituição dos materiais recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da Contratada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega dos carnês, conforme quantidades entregues e emissão da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal deverá constar: MODALIDADE Nº 000/2020 e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, que o empenho prévio foi emitido.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos impressos, este deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 000/2020 e na Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O contrato a ser celebrado entre o Contratante e a Contratada terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente Contrato vincula-se a Carta Convite nº 000/2019 (Edital e seus Anexos, partes integrantes deste Contrato).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato rege-se pelas normas nele constantes, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ananindeua, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF (MF) nº: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF (MF) nº: \_\_\_\_\_